

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2023
(Processo Administrativo n.º 23007.0011702/2023-69)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O registro de preços para a aquisição de medicamentos para possibilitar a prevenção, profilaxia e assistência veterinária emergencial pelo Núcleo de Gestão de Sanidade Animal e para a realização de atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas através do Núcleo de Gestão da Produção e Experimentação Animal da Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEPROMAZINA, 1%, 20ML CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Unidade	06	R\$ 50,32	R\$ 301,92
2	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: A 1,9% , FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO ORAL , USO: USO VETERINÁRIO, FRASCO 1 LITRO	Frasco	02	R\$ 132,16	R\$ 264,32
3	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADOS A VITAMINAS, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: COLINA, METIONINA, GLUTAMINA, OUTROS AMINOÁCIDOS: BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: B1, B2, B6 E B12,	Pacote	15	R\$ 110,30	R\$ 1.654,50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	FORMA FÍSICA: PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO: USO VETERINÁRIO, PACOTE DE 1 KG				
04	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADOS A VITAMINAS, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: COLINA, METIONINA, GLUTAMINA, OUTROS AMINOÁCIDOS: BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: B1, B2, B6 E B12, FORMA FÍSICA: PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO: USO VETERINÁRIO, PACOTE DE 1 KG	Pacote	05	R\$ 80,36	R\$ 401,80
05	BAINHA APLICADOR SÊMEN, OVI- CAPRINO BAINHA MINI PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM CAPRINOS E OVINOS. PACOTES COM 40 UNIDADES.	Pacote	20	R\$ 101,96	R\$ 2.039,20
06	BENZILPENICILINA, 50,00 , COMPOSIÇÃO BENZATINA + PROCAÍNA, OUTROS COMPONENTES DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO + URÉIA, CONCENTRAÇÃO 25.000 UI + 25.000 UI + 25 MG + 50 MG/G, FORMA FÍSICA POMADA, USO VETERINÁRIO	Unidade	05	R\$ 23,81	R\$ 119,05
07	BENZILPENICILINA, FRASCO 8,6 G. + AMPOLA 15 ML BENZILPENICILINA BENZATINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA	Frasco	24	R\$ 46,12	R\$ 1.106,88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	PROCAÍNA + ESTREPTOMICINA (SULFATO) + DIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO); CONCENTRAÇÃO: 3.000.000 UI + 1.500.000 UI + 1.500.000 UI + 1.250 MG + 1.250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL; DILUENTE DICLOFENACO SÓDICO 15 MG/ML; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 8,6 G DE PÓ MICRONIZADO + AMPOLA COM 15 ML DE DILUENTE. USO VETERINÁRIO				
08	BISNAGA INTRAMAMÁRIO GENTAMICINA 10G ANTIBIÓTICO PARA TRATAMENTO DE MASTITE EM VACAS SECAS COMPOSIÇÃO: CADA SERINGA DE 10 G: SULFATO DE GENTAMICINA. 677,00 MG EXCIPIENTE Q.S.P 10,00 G EQUIVALENTE A 400,00 MG GENTAMICINA BASE. SERINGAS INTRAMAMÁRIAS 10G	Unidade	40	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00
09	CEFOPERAZONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMAMÁRIA, USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO DE 250 MG EM 10 ML. UNIDADE DE 10 ML	Seringa	20	R\$ 26,59	R\$ 531,80
10	CETAMINA, 10 ML CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	6	R\$ 18,80	R\$ 112,80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11	CIPERMETRINA 6% POUR-ON. COMPOSIÇÃO: 6G DE CIPERMETRINA EM 100ML DE VEÍCULO Q.S.P. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO.	Frasco	06	R\$ 35,94	R\$ 179,70
12	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO. USO: USO VETERINÁRIO. FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À VITAMINA B12 + GLUCONATO DE COBRE. CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML + 100 MCG/ML + 0,22 MG/ML. FRASCO DE 50ML.	Frasco	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
13	COMPLEXO VITAMÍNICO E MINERAL CADA 100ML CONTÉM: ACETIL DL-METIONINA 5,00G, CLORETO DE COLINA 2,00G, CLORIDRATO DE TIAMINA 1,00G, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,60G, RIBOFLAVINA 0,02G, NICOTINAMIDA 0,50G, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20G, GLICOSE 20,00G, VEÍCULO Q.S.P. FRASCOS DE 50 ML	Frasco	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
14	COUMAFÓS COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO 3 + 2 , EM PÓ TÓPICO, USO VETERINÁRIO	Frasco	20	R\$ 56,98	R\$ 1.139,60
15	DELTAMETRINA: CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E SARNICIDA, CONCENTRAÇÃO: À 2,5%, FORMA FÍSICA:	Frasco	06	R\$ 89,09	R\$ 534,54

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	SOLUÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 1 LITRO				
16	DEXAMETASONA, 10 ML, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Frasco	10	R\$ 17,37	R\$ 173,70
17	DICLOFENACO COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50 ML	Frasco	10	R\$ 43,56	R\$ 435,60
18	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 4 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Frasco	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
19	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, 15 ML, DOSAGEM 1,2 PER, USO VETERINÁRIO	Frasco	5	R\$ 65,82	R\$ 329,10
20	DORAMECTINA. USO VETERINÁRIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO: 1%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 50ML.	Frasco	5	R\$ 25,36	R\$ 126,80
21	EMPLANTES, PROGESTERONA, PRIME EMPLANTES DE PROGESTERONA, PRIME, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	50	R\$ 213,81	R\$ 10.690,50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22	ENROFLOXACINO, 50ML, CONCENTRAÇÃO* A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Unidade	06	R\$ 24,95	R\$ 149,70
23	ESPONJAS INTRAVAGINAIS COM PROGESTERONA PARA CAPRINOS/OVINOS. PACOTE COM 25 UNIDADES,	Pacote	40	R\$ 211,18	R\$ 8.447,20
24	ESTRADIOL, 10 ML COMPOSIÇÃO 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Frasco	10	R\$ 61,26	R\$ 612,60
25	GEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROCARDIOGRAMA E ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO DE 5KG.	Galão	10	R\$ 41,47	R\$ 414,70
26	GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: 10ML.	Frasco	20	R\$ 25,09	R\$ 501,80
27	GLICONATO DE CÁLCIO, 200ML, COMPOSIÇÃO ASSOC. AO CLORETO DE MAGNÉSIO, D-SACARATO CÁLCIO, OUTROS COMPONENTES DEXTROSE, CONCENTRAÇÃO 20 + 4 + 0,3 + 10 , FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Unidade	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

28	GONADOTROFINA COMPOSIÇÃO GONADOTROFINA CORIÔNICA EQUINA, 5.000 UI. FRASCO DE 25 ML.	Frasco	30	R\$ 275,36	R\$ 8.260,80
29	HORMÔNIO LIBERADOR DE GONADOTROFINAS. FRASCOS DE 20 ML.	Frasco	10	R\$ 275,36	R\$ 2.753,60
30	HORMÔNIO, (BENZOATO DE ESTRADIOL RIC-BE) FRASCO COM 50ML	Frasco	10	R\$ 45,86	R\$ 458,60
31	HORMÔNIO, AGENTE LUTEOLÍTICO EM PROGRAMAS DE INDUÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE CIOS, COMPOSTO DE D-CLOPROSTENOL PROSTAGLANDINA) FRASCOS COM 20ML.	Frasco	10	R\$ 75,33	R\$ 753,30
32	IODO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACÊUTICA: TINTURA, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 LITRO.	Litro	8	R\$ 108,63	R\$ 869,04
33	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO* 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA* PASTA ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERINGA PREENCHIDA, USO VETERINÁRIO	Unidade	50	R\$ 24,58	R\$ 1.229,50
34	IVERMECTINA, 7,74G ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO : 1,55% + 7,75%, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL PARA EQUINOS DE ATÉ 600 KG, VIA ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM	Seringa	100	R\$ 36,13	R\$ 3.613,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	SERINGA PREENCHIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA 7,74 G				
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 , APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200 ML	Frasco	10	R\$ 18,24	R\$ 182,40
36	LIDOCAÍNA, SEM VASOCONSTRICTOR, COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: A 2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 50 ML.	Frasco	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
37	MARAVALHA SERRAGEM, TIPO PINUS	Fardo	150	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
38	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 50 ML.	Frasco	10	R\$ 84,75	R\$ 847,50
39	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2. 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	Frasco	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
40	MODIFICADOR ORGÂNICO, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: LISINA, GLICINA, DL- METIONINA, LEUCINA, VALINA, OUTROS AMINOÁCIDOS: HISTIDINA, TRIPTOFANO, ARGININA, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: COBALTO, COBRE, ZINCO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: B12,	Frasco	05	R\$ 143,32	R\$ 716,60

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	D E VIT. E, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1000 ML.				
41	MOXIDECTINA, CONCENTRAÇÃO: A 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML.	Frasco	02	R\$ 357,92	R\$ 716,60
42	OXITETRACICLINA, 125 ML, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 6,8 + 2 FORMA FÍSICA SPRAY, USO VETERINÁRIO	Tubo	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
43	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO A 20, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, 50ML	Unidade	30	R\$15,80	R\$ 474,00
44	POLIVITAMINICO ASSOCIADO A PRÉBIOTICOS E PROBIÓTICOS EM PÓ, PARA USO ORAL EM RUMINANTES E EQUÍDEOS, APRESENTAÇÃO SACO DE 1 KG.	Unidade	15	R\$ 84,41	R\$ 1.266,15
45	REAGENTE ANALÍTICO 2, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE DE LEITE, COMPOSIÇÃO: PÚRPURA DE BROMOCRESOL, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MCG, ML FRASCO DE 500 ML.	Frasco	03	R\$ 13,05	R\$ 39,15
46	REPELENTE EM SPRAY A BASE DE SULFADIAZINA PRATA. CIPERMETRINA,	Frasco	40	R\$ 20,77	R\$ 830,80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML.				
47	REPELENTE EM SPRAY A BASE DE VIOLETA DE GENCIANA, SUPONA E VAPONA. DDVP, COMPOSIÇÃO: CLORPIRIFÓS E VIOLETA DE GENCIANA, CONCENTRAÇÃO: 1,15 + 0,71 + 0,17 G, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML.	Frasco	20	R\$ 23,65	R\$ 473,00
48	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO: 1% + 1% + 1%, FORMA FÍSICA: GEL HIDRO-ALCOÓLICO, USO: USO VETERINÁRIO, BISNAGA DE 100G	Bisnaga	10	R\$ 88,61	R\$ 886,10
49	SARNICIDA SPRAY À BASE DE MONOSSULFIRAN, CONCENTRAÇÃO: A 3 %, FORMA FÍSICA: SPRAY TÓPICO PARA USO EM COELHOS, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML	Frasco	10	R\$ 28,45	R\$ 284,50
50	SEDATIVO XILAZINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG, ML (10%), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 50 ML	Frasco	6	R\$ 166,07	R\$ 996,42

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

51	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO.	Ampola	60	R\$ 7,04	R\$ 422,40
52	SULFAMETOXAZOL 50G, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO: 20% + 4%, FORMA FÍSICA: PÓ ORAL, USO: USO VETERINÁRIO. SACHÊ COM 50 G.	Grama	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
53	SULFAMETOXAZOL INTRAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 40 MG, ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML.	Frasco	10	R\$ 36,07	R\$ 360,70
54	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. INGREDIENTES: VITAMINA B1 1.500 MG; VITAMINA B2 1.500 MG; VITAMINA. APLICAÇÃO: EQUINOS, MUARES, ASININOS, AVESTRUZES E SUÍNOS. TIPO: VITAMÍNICO. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML	Frasco	50	R\$ 39,96	R\$ 1.998,00
55	TIOPIENTAL SÓDICO, 1G DOSAGEM G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	Caixa	10	R\$ 43,26	R\$ 432,60
56	TRICLOROMETIAZIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DEXAMETASONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 0,5 MG/ML,	Frasco	6	R\$ 30,21	R\$ 181,26

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 10 ML				
57	UNGÜENTO CONTENDO CIALOTRINA. 250 G PERMETRINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 35 MG + 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: UNGUENTO, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. POTE 250,00 G	Pote	20	R\$ 39,46	R\$ 789,20
58	VITAMINAS DO COMPLEXO B, MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: B1, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO. VETERINÁRIO APRESENTAÇÃO. FRASCO 100 ML.	Frasco	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 71.098,91

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e Art. 22 do Decreto 11.462/23.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **07777800000162-0-0001/2023**
- II) Data de publicação no PNCP: **14/02/2023**
- III) Id do item no PCA: **392**
- IV) Classe/Grupo: 6505
- V) Identificador da Futura Contratação: **158092-2/2022**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme as orientações básicas do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006), os medicamentos devem ser entregues com o prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.
- 4.2. Os produtos devem obedecerem às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO.
- 4.3. Os medicamentos devem estar registrados no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Sustentabilidade:

- 4.4. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

Subcontratação

- 4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, em remessa parcelada.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizado à Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas – BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *do IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação**

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. ***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.***

Qualificação Técnica

8.28. ***Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;***

8.29. ***Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.***

8.29.1. ***Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:***

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 71.098,91 (Setenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Cruz das Almas, 16 de agosto de 2023.

Iaçaã Valente Ferreira Gonzaga
SIAPE Nº 1382713

Lilian Porto de Oliveira
SIAPE Nº 1621860

Edson Conceição da Silva
SIAPE Nº 1984868

*Aprovo o termo de referência
elaborado pela unidade demandante
conjuntamente com a Coordenadoria de
Licitação e Compras – CLC*

Emerson Franco Santa Bárbara
Pró-Reitor de Administração

Página 27 | 27